



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.229, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Vereador Célio Massao Kanesaki

Aut. Nº	346/19
P.L. Nº	172/19
Publ.:	24/10/19-P.11

Inserir no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba a “Semana Municipal do Livro”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana Municipal do Livro.

Art. 2º- A Semana Municipal do Livro será realizada, anualmente, no mês de abril, com ações voltadas para o incentivo à leitura, disseminação de práticas de leitura, feiras de livros, ações educativas.

Art. 3º- A realização do evento tem o objetivo aproveitar o Dia Mundial do Livro, comemorado em 23 de abril, para trabalhar ações de incentivo e disseminação à Leitura.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 21 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2